



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE

B U T I A

Projeto de Orçamento para 1964

Projeto de Lei N.º 4

Approvado em 21/7/64
Promulgado em 23/7/64

Remetido à Câmara Municipal

em 26 de M A I O de 1964

Ruy B. Frainz
O Prefeito

ANDAMENTO

DISTRIBUIÇÃO INICIAL

REPARTIÇÕES E COMISSÕES	ENTRADA	SAIDA	DESTINO
	30 Junho 1964	2 Julho 1964	Relator A. Silva
	Comissão de Constituição e Justiça		
	Parecer: Sobre o parecer do Conselho do município, e decisão das dificuldades para coordenar um orçamento com dados exatos, um único parecer favorável		
Presidente Chaves		2º Relator Relator A. Silva	
	30 Junho 1964	2 Julho 1964	Relator S. Oliveira
	Comissão de Finanças e Tomada de Conta		
	Favorável ao orçamento		
Presidente Relator S. Oliveira		Relator Relator S. Oliveira	
		2º Relator Relator S. Oliveira	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
RIO GRANDE DO SUL

Lei Municipal, Nº 4 de 12 de Maio de 1964.

Orga a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1964.

Ruy Carvalho Saraiva, Prefeito Municipal de Butiá. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 70, inciso III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A receita geral do Município, para o exercício de 1964, é orçada em Cr\$ 45.870,000,00 (quarenta e cinco milhões oitocentos e setenta mil cruzeiros) a qual será arrecada de conformidade com a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação:

Artigo 2º - A despesa geral do Município, para o exercício de 1964, é fixada em Cr\$ 42.266,000,00 (quarenta e dois milhões duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros), a qual será efetuada de conformidade com a classificação seguinte:

Artigo 3º - São considerados partes integrantes desta lei e anexos que a acompanham.

Artigo 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita, até a quantia de Cr\$ 4.587,000,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) ao juro de 12% ao ano e para liquidação dentro do exercício, com o produto da receita ordinária.

Artigo 5º - Esta lei passará a vigorar desde 28 de Fevereiro, data da posse dos eleitos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Maio de 1964

Ruy Carvalho Saraiva
Prefeito Municipal.-



- Câmara Municipal de Vereadores de Butiá -
RIO GRANDE DO SUL

Minas do Butia, 1 de julho de 1.964.

Ilmo. Sr.

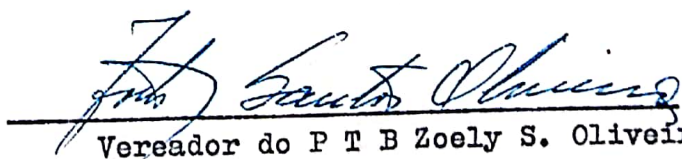
Presidente da Câmara Municipal de Butia

Nesta

Solicito a V. Sa., apresentar à Cesta Casa
uma Proposição no sentido de ser destinada uma verba de -
Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para a continuação -
até a B R 37, do encanamento que liga Minas do Leão a Minas
do Recreio.

Esta verba será tirada da arrecadação do
ROIALT do carvão do CADEM.

Atenciosamente


Vereador do P T B Zoely S. Oliveira

Procurador da Fazenda e Justiça: Favorável

Deputado

[Signature]

2º Relator

Antônio Antônio da Silva

Procurador da Comissão de Finanças e Contas Favorável

[Signature]

1º Relator

[Signature]

2º Relator

Américo Antônio da Silva

[Signature]



- Câmara Municipal de Vereadores de Butiá -
RIO GRANDE DO SUL

Minas de Butiá

30 de Junho de 1964

Ilmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nósta

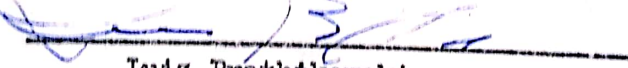
Presado Senhor

Emenda no orçamento de 1964, passo que seja aprovado Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) da verba do royalty do carvão da parte do CADEM, em auxilio para construção da ponte do Arroio dos Ratos, em convenio com o Estado.

Passo tambem uma verba de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para compra de material de encaimento de agua para Minas do Leão que ligue a agua até a B.R. 37.

Passo Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros para auxilio do Posto de Saude d'este Município, ésta verba seja tirada do orçamento ou da arrecadação de Industria e Profissões.

Sala das Sessões 30 de Junho de 1964


Luiz Brathakowski

Vereador do P.S.D.

...e favorável a proposição
em vista da necessidade da ligação
do distrito de Guajará com o município
de ...
Expediente

Para

2º Relator

...da Vila

Para a Comissão de Finanças e
de Contas Favorável a Proposição em virtude
necessidade da construção da ponte.

1º Relator
2º Relator
Assento ...

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA SUA INCIDENCIA

DISCRIMINAÇÕES POR TOTAIS		INCIDÊNCIAS							TOTAL	%
	0 Sem Classificação	1 Propriedade	2 Circulação da Riqueza	3 Atividades de Contribuintes	4 Resultante da Ativ. do Estado	5 Rédito	6 Indivíduo	7 Vários Incêdências		
Receita Ordinária Tributária										
a) Impostos										
Imposto Territorial.....		1.000,000,00								
Imposto Predial.....		1.000,000,00								
Imposto de Transmissão Inter-Vivos.....		6.000,000,00								
Imposto S/Indústria e Profissões.....					6.000,000,00					
Imposto de Licença.....					300,000,00					
Imposto S/jogos e diversões.....					100,000,00					
b) Taxas										
Taxa de Assistência e segurança social.....					300,000,00					
Taxa de Educação.....					1.200,000,00					
Taxa de Expediente.....					200,000,00					
Taxa de fiscalização e serviços diversos.....					30,000,00					
Taxe de limpeza pública.....		100,000,00								
Receitas Diversas										
Cota previsto pelo artigo 15º § 2º da Constituição Federal.....		9.800,000,00								
Cota previsto pelo artigo 15º § 4º da Constituição Federal.....		1.500,000,00								
Cota previsto pelo artigo 20º da Constituição Federal.....		2.700,000,00								
Cota parte de impostos transferido pelo Estado.....		2.000,000,00								
Cota previsto pelo artigo 15º inciso 4º da Constituição Federal.....		1.200,000,00								
Total da Receitas Diversas.....										
Total das Receita Ordinária.....										
Receita Extraordinária										
Multas.....	100,000,00									
Eventuais.....	12.340,000,00									
Total da Receita Extraordinária.....										
Total Geral.....										

Demonstração da Despesa pelos seus Elementos em cada Serviço

CODIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0 PESSOAL FIXO	1 PESSOAL VARIÁVEL	2 MATERIAL PERMANENTE	3 MATERIAL DE CONSUMO	4 DESPESAS DIVERSAS	TOTAL	%
	TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA							
	TABELA Nº 1							
8.00.1	Câmara de Vereadores pessoal variável.....		1.382,000,00					
8.28.4	Despesas Diversas.....					300.000,00		
	SECRETARIA							
8.00.1	Pessoal Variável.....		1.281,000,00					
8.00.3	Material de Consumo.....				180.000,00			
8.00.4	Despesas Diversas.....					160.000,00		
	GABINETE DO PREFEITO							
8.02.0	Pessoal Fixo.....	1.947,000,00						
	SUB-PREFEITURAS							
8.02.0	Pessoal Fixo.....	1.232,000,00						
	PREFEITURA							
8.02.0	Pessoal Fixo.....	915.000,00						
	CONTADORIA							
8.07.0	Pessoal Fixo.....	1.830,000,00						
8.12.0	Pessoal Fixo.....	549.000,00						
8.13.0	Pessoal Fixo.....	732.000,00						
8.07.3	Material de consumo.....				1.150,000,00			
	TABELA Nº 2							
	ASSISTENCIA SOCIAL							
8.29.4	Despesas Diversas.....					700.000,00		
8.28.4	Despesas Diversas.....					150.000,00		
	INSTRUÇÃO PÚBLICA							
8.33.0	Pessoal Fixo.....	4.263,000,00						
8.37.1	Pessoal Variável.....		666.000,00					
8.33.3	Material de consumo.....				1.200,000,00			
8.38.4	Despesas Diversas.....					560.000,00		
	SAÚDE PÚBLICA							
8.48.3	Material de consumo.....				250.000,00			
8.48.4	Despesas Diversas.....					100.000,00		
	TABELA Nº 3							
8.89.4	Auxílio para enterro.....					200.000,00		
8.85.1	Pessoal Variável.....		366.000,00					
8.85.3	Material de consumo.....				806.000,00			
	PRAÇAS E JARDINS							
8.81.1	Pessoal Variável.....		366.000,00					
8.81.3	Material de consumo.....				120.000,00			
	OFICINA MECÂNICA							
8.63.1	Pessoal Variável.....		732.000,00					
8.63.3	Material de consumo.....				2000,000,00		24.137,000,00	
		11.868.000,00	4.293.000,00		5.906.000,00	2.170.000,00		

Demonstração da Despesa por Elementos em cada Órgão Administrativo SERVIÇO

CODIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0 PESSOAL FIXO	1 PESSOAL VARIÁVEL	2 MATERIAL PERMANENTE	3 MATERIAL DE CONSUMO	4 DESPESAS DIVERSAS	T O T A L	%
	<u>TABELA Nº 4</u>							
	<u>CONSERVAÇÃO DE RUAS</u>							
8.81.1	Pessoal Variável.....		732.000,00					
8.81.3	Material de consumo.....				200.000,00			
	<u>CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PORTES</u>							
8.82.1	Pessoal Variável.....		1.647,000,00					
8.82.3	Material de consumo.....				500.000,00			
	<u>OBRAS GERAIS</u>							
8.82.4	Despesas Diversas.....					2.000,000,00		
	<u>TABELA Nº 5</u>							
	<u>DIVÍDIAS</u> <i>Suma 2015 7</i>							
8.73.4	Despesas C/compra de imóveis.....					6.400,000,00		
	<u>TABELA Nº 6</u>							
	<u>PREMIOS DE SEGUROS</u>							
8.98.4	Despesas Diversas.....					300.000,00		
8.99.4	Despesas com abono familiar.....					150.000,00		
8.92.4	Despesas C/diferença de salário e diárias.....					1.200,000,00		
	<u>CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIOS</u>							
8.98.4	Despesas Diversas.....					500.000,00		
	<u>EVENTUAIS</u>							
8.99.4	Despesas Diversas.....					4.500,000,00		
	<u>SUB-TOTAL.....</u>						18.129,000,00	
	<u>TOTAL GERAL.....</u>						42.266,000,00	

11.465.000

7.478.000

6.400.000

17.220.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
RIO GRANDE DO SUL

Lei Municipal, Nº 4 de 12 de Maio de 1964.

Orga a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1964.

Ruy Carvalho Saraiva, Prefeito Municipal de Butiá. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 70, inciso III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A receita geral do Município, para o exercício de 1964, é orçada em Cr\$ 45.870,000,00 (quarenta e cinco milhões oitocentos e setenta mil cruzeiros) a qual será arrecada de conformidade com a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação:

Artigo 2º - A despesa geral do Município, para o exercício de 1964, é fixada em Cr\$ 42.266,000,00 (quarenta e dois milhões duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros), a qual será efetuada de conformidade com a classificação seguinte:

Artigo 3º - São considerados partes integrantes desta lei os anexos que a acompanham.

Artigo 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita, até a quantia de Cr\$ 4.587,000,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) ao juro de 12% ao ano e para liquidação dentro do exercício, com o produto da receita ordinária.

Artigo 5º - Esta lei passará a vigorar desde 28 de Fevereiro, data da posse dos eleitos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Maio de 1964

Ruy Carvalho Saraiva
Prefeito Municipal.-